SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

DE LISBOA

CONVITE

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS DE VOZ E DADOS PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **21DC38AJD016**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO**

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 3
4. CONSULTA DO PROCESSO 3
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 4
7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS 5
8. PROPOSTAS VARIANTES 6
9. PREÇO BASE 6
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 7
11. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE 7
12. ADJUDICAÇÃO 7
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 7
14. CAUÇÃO 9
15. CONTRATO 9
16. ENCARGOS 9
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 9

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS (DISPONIBILIZADO EM VERSÃO WORD)

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE

A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA, através da sua Direção de Compras, convida V. Exa. a apresentar uma proposta no âmbito do presente procedimento de ajuste direto, nos termos que em seguida se descrevem:

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Constitui objeto do presente procedimento a ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS DE VOZ E DADOS PARA A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA,*** de acordo com as cláusulas técnicas/especiais do caderno de encargos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 1508/2021 de 26 de agosto, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto é realizada com base no critério material estabelecido pela alínea c) do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP).

4. CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt, utilizada pela SCML.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. Nos termos do artigo 50.º do CCP, os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças disponibilizadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica identificada na cláusula anterior, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5.2. No mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

5.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

5.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

5.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

5.3. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta:

5.3.1. O órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

5.3.2. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões, identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

5.4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

5.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

5.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **9 º (*nono*) dia** através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

7.1. Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente convite**,** observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

7.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

7.2.3. Formulário constante do **ANEXO III**, devidamente preenchido pelo concorrente, discriminando por Conta, o preço mensal e o preço para **12 (doze) meses** não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

7.2.4. Cronograma dos serviços preparatórios a executar e dos recursos humanos e técnicos a afetar, contemplando todos os trabalhos e ações previstos na **cláusula 31.** do caderno de encargos, bem como a passagem de informação individualizada, com cada Utilizador, equipamento a equipamento, para cerca de 1.340 smartphones/telemóveis. Este cronograma dos serviços preparatórios a executar e dos recursos humanos e técnicos a afetar a esta fase, terá o período máximo de 15(quinze) dias;

7.2.5. Os prazos máximos previstos na **cláusula 38.4** do caderno de encargos, expressos em dias e horas úteis, não podendo exceder os estipulados na **referida cláusula,** relativamente à:

i.Portabilidade dos números atualmente existentes na SCML;

ii.Ativação e desativação dos cartões para comunicações móveis;

iii.Fornecimento dos equipamentos;

iv.Substituição/reposição de equipamentos.

7.2.6. O valor da cedência de equipamentos que o concorrente propõe ceder, a título gratuito, à SCML, para serem utilizados, ao longo dos **12 (doze) meses** de vigência do contrato, conforme previsto na **cláusula 32.1.** do caderno de encargos;

7.2.7. Percentagem de desconto a aplicar aos equipamentos cedidos pelo adjudicatário, nos termos previsto nas **cláusulas 32.1** e **32.8** do caderno de encargos**,** relativamente ao preço definido e comercializado no âmbito do portfólio de equipamentos empresariais durante a execução do contrato, e considerando o desconto no mínimo de **5%** (**cinco por cento**)**;**

1.1.1. Tarifários máximos aplicáveis à SCML, sempre que excedidos os limites máximos definidos nas Contas identificadas na **cláusula 34.1.** do caderno de encargos, e aos colaboradores da SCML caso excedam os *plafonds* internamente atribuídos e decorrente dos contratos de faturação repartida, nomeadamente:

i. **Preço por minuto de comunicações de voz, SMS e MMS nacional e dentro do Espaço Económico Europeu (EEE),** que inclui Países da União Europeia (UE), Noruega, Islândia, e Liechtenstein, nos limites da política de utilização responsável;
ii. **Preço por 100 MB de dados móveis nacionais e dentro do EEE,** nos limites da política de utilização responsável;
iii. **Preço por minuto de roaming de comunicações de voz e SMS fora do EEE;**
iv. **Preço por 100 MB de roaming de dados móveis fora do EEE.**

1.2. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

1.3. O concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

1.4. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

1.5. Todos os documentos que instruem a proposta, assim como os respetivos anexos e esclarecimentos, têm de ser redigidos em língua portuguesa.

2. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

3. PREÇO BASE

3.1. Pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, o preço base é de **€ 154.663,68 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três euros e sessenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3.2. No preço base referido no número anterior, está incluída uma bolsa destinada a fazer face a serviços adicionais cuja necessidade seja identificada pela SCML no decurso do contrato, no valor máximo de **€ 24.000,00 (vinte e quatro mil euros),** para o período máximo de duração contratual de **12 (doze) meses**, correspondente ao valor mensal de **€ 2.000,00** (**dois mil euros**). Esta bolsa destina-se ao pagamento da Conta Comunicações Adicionais existente para os casos em que a SCML exceda os minutos de comunicações móveis de voz e/ou dados, contemplados nas contas melhor descritas na **cláusula 34.1** do caderno de encargos.

3.3. O preço base referido no **número 9.1.** da presente cláusula corresponde ao preço da proposta apresentada pela entidade ora convidada, para o **LOTE 1** no âmbito do Proc. N.º 21DC38CPI00.

3.4. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que, no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao adjudicatário o direito de ser indemnizado, seja a que título for.

4. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **66 (sessenta e seis) dias úteis,** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

5. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

5.1. A SCML pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise da mesma.

5.2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

6. ADJUDICAÇÃO

6.1. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

6.1.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e na **cláusula** seguinte do presente convite;

6.1.2. Comunicar à SCML o nome do seu representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

7.1. No prazo previsto na **cláusula 12.1.** do presente convite, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Convite;

7.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada, de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se

situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

7.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

7.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

7.3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do **número 13.1.2.** da presente cláusula, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no **número** anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do **número 13.1.** da presente cláusula**.**

7.4. A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

7.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

7.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

7.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

8. CAUÇÃO

Uma vez que o preço contratual não excede **€ 500.000,00 (quinhentos mil euros),** não é exigida ao adjudicatário a prestação de caução, no entanto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

9. CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

9.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentado pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

9.3. O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

9.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

10. ENCARGOS

10.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

10.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a) ...
 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta

apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nº 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de …….., obriga-se a prestar todos os serviços que constituem o objeto do presente procedimento ……., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (……. euros) *, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

CONTAS	PREÇO MENSAL S/IVA	PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES S/IVA
CENTRAL TELEFÓNICA E VOZ	€	€
CONTA DE VOZ E DADOS	€	€
CONTA ILIMITADA	€	€
CONTA DE DADOS MÓVEL	€	€
CONTA COMUNICAÇÕES ADICIONAIS (BOLSA PARA TRÁFEGO ADICIONAL)	2.000,00 €	24.000,00 €
TOTAL	€	€

SERVIÇOS ADICIONAIS	QUANTIDADE	PREÇO PROPOSTO S/IVA
VOZ MÓVEL NACIONAL E EEE (MINUTO, SMS E MMS)	1 MINUTO/1 SMS/1 MMS	€
DADOS MÓVEIS NACIONAIS E EEE	100 MB	€
ROAMING EXTRA EEE DE VOZ (MINUTO E SMS)	1 MINUTO/1 SMS	€
ROAMING EXTRA EEE DE DADOS MÓVEIS	100 MB	€

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º